



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais

(REPUBLICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL)

DECRETO Nº 377, DE 04 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA REPASSE AO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ COMO INVESTIMENTO, NA AÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – VALOR EM SAÚDE, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, NOS TERMOS ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.560, DE 17 DE JUNHO DE 2021, E COMO REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE POLÍTICA SE ATENÇÃO HOSPITALAR – VALOR EM SAÚDE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.559, DE 17 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 196 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o artigo 192, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 7.560, de 17 de junho de 2021 que “Autoriza o repasse de recursos de investimento, na ação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona”, bem como seu anexo I;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 7.559, de 17 de junho de 2021 que “Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na ação orçamentária Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona”, bem como seu anexo I;

CONSIDERANDO que o valor foi depositado à disposição do Município/Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete tendo como objeto o incentivo financeiro voltado para a Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde;

CONSIDERANDO que os requisitos para aplicação dos recursos deverão ser observados;

CONSIDERANDO que as Resoluções supramencionadas, em seus Anexos I, elencam como beneficiário final a Hospital e Maternidade São José de



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais

Conselheiro Lafaiete, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.715.663/0001-10, CNES nº 2098326;

CONSIDERANDO a Resolução CMSCL nº 212, de 28 de abril de 2022 que “Aprova o plano de trabalho para utilização de recursos constantes na Resolução SES/MG 7.560 de 17 de junho de 2021 ao Hospital e Maternidade São José;

CONSIDERANDO a Resolução CMSCL nº 210, de 28 de abril de 2022 que “Aprova o plano de trabalho para a utilização de recursos constantes na Resolução SES/MG 7.559 de 17 de junho de 2021 ao Hospital e Maternidade São José;

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 065/2022/FMS/SMS/PMCL, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à transferência dos recursos ao Hospital e Maternidade São José no valor de R\$750.599,92 (setecentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), autorizado pelas Resoluções SES/MG nº 7.560 e 7.559, ambas de 17 de junho de 2021, destinado a investimentos da ação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, para a incentivo financeiro destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como para custeio das ações e serviços de saúde.

Parágrafo único: É parte integrante deste Decreto a documentação oriunda do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O cumprimento do art. 1º deste Decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 02.026.001.10.302.0008.2038.3350.41.00.00, específica MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 04 de maio de 2022.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais

Darci Tavares
Secretário Municipal de Saúde

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal